

## Resolução n. 5

Barbosa

Dispõe sobre a emancipação do Distrito de Ouro Branco.

A Câmara Municipal de Ouro Preto, considerando a bem fundamentada petição da Comissão Pro-emancipação do Distrito de Ouro Branco, deste Município, datada de 10 de agosto de 1953, solicitando o apoio desta Câmara, para os devidos fins de documentação;

considerando que o distrito de Ouro Branco vem apresentando, nos últimos anos, elevado índice de progresso,

considerando que Ouro Branco, por sua situação geoeconômica, já se erige em unidade diversa do restante do Município;

considerando que a emancipação pleiteada não se constituirá em dificuldade para a vida administrativa de Ouro Preto, de vez que aquele distrito já tem fisionomia econômica própria;

considerando que, erigido em Município, Ouro Branco encontrará novos estímulos para seu desenvolvimento;

### Resolve:

1º - Concordar com o desmembramento do Município de Ouro Preto para que Ouro Branco se constitua em novo Município.

2º - Concordar que, a fim de se dar ao novo Município configuração regular e permitir que constitua êle uma unidade geograficamente bem delimitada, na parte em que irá confinar com o Município de Ouro Preto, por acidentes naturais bem marcadas e facilmente reconhecíveis no terreno, como preceitua a Lei, passe a integrar o novo Município a área limitrofe do atual Distrito de Ouro Branco que faz parte atualmente do Distrito de Miguel Burnier, pertencente ao Município de Ouro

Preto, e, bem assim, que a parte do atual Território do Distrito de Ouro Branco situada à margem esquerda do Ribeirão da Cachoeira continue a pertencer ao Município de Ouro Preto depois de criado o Município de Ouro Branco, estabelecendo-se assim, entre o Município de Ouro Preto e o novo Município de Ouro Branco a linha divisória indicada no mapa do futuro Município de Ouro Branco, que, devidamente datado e autenticado por autoridades desta Câmara Municipal, acompanhará a cópia da presente resolução n.º 5, sendo, portanto, a seguinte esta linha divisória: - "Começa na confluência dos córregos Venda Nova e Curvelano (ou Covilhã), segue por um espigão e continua pelo divisor de águas dos Ribeirões Água Limpa e Cuiabá, até a foz do Ribeirão Água Limpa, no Ribeirão da Cachoeira; sobe pelo Ribeirão da Cachoeira até a foz do seu afluente que deságua junto ao povoado da Bela Vista; sobe por este afluente até as suas nascentes que ficam próximas à Estrada de Ferro Central do Brasil, a leste da Caixa D'água que se situa entre as estações de Hargreaves e D. Bosco; segue pela linha do espigão até alcançar a nascente do curso d'água que nasce também próximo à mesma Caixa D'água, corre paralelamente à Estrada de Ferro Central do Brasil, e, depois, afasta-se desta Estrada de Ferro, infletindo para o sudoeste, desce por este curso d'água até a sua confluência com o córrego da Colônia, próximo à Fazenda do Rodeio; desce daí pelo Ribeirão da Colônia até encontrar a linha divisória que fôr estabelecida entre o futuro Município de Ouro Branco e o Município de Congonhas."

Câmara Municipal de Ouro Preto, 28 agosto - 1953

O Presidente da Câmara: (a) Pe Antonio Gabriel Carvalho  
O Vice-Presidente: (a) José Barbosa da Silva  
O Secretário: (a) Will Damazo de Oliveira

Basilio

Publicada e registrada nesta Secretaria da  
Câmara Municipal de Ouro Preto, aos vinte  
e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e  
cincoenta e três. (1953).

— O Secretário: (a) Will Damazo de Oliveira —